

REGULAMENTO
23ª EDIÇÃO DO “FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO”

DA PROMOÇÃO

Art. 1º – A **23ª EDIÇÃO** do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**” é um acontecimento de abrangência nacional, que tem como criador o Grupo Nativista “Os Tropeiros” e como PROPONENTE, nesta oportunidade, o Produtor Cultural JAERSON LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CEPC 644, com o APOIO da Prefeitura Municipal de Santiago-RS e FINANCIAMENTO LIC (Lei de Incentivo à Cultura);

Art. 2º – A **23ª EDIÇÃO** do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, realizar-se-á de **04 a 05.10.2019**;

Art. 3º – O evento terá lugar no Centro de Eventos da cidade de Santiago-RS, “Cidade Educadora”, “Terra dos Poetas”.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º – Oportunizar manifestações artístico-culturais, promovendo a integração e troca de experiências entre músicos, poetas, compositores e intérpretes;

Art. 5º – Incentivar o surgimento de novos talentos poético-musicais e valorizar os já consagrados;

Art. 6º – Reafirmar a importância da preservação da identidade cultural gaúcha através da música;

Art. 7º – Promover o turismo e projetar a cidade de Santiago – RS como importante pólo educacional, cultural e econômico do Estado;

Art. 8º – Oportunizar, através do **CRIOLINHO**, a mostra do talento de “pequenos-grandes” “artistas” da nossa música, através de interpretações de canções nativistas já consagradas pelo grande público;

Art. 9º – Premiar as composições vencedoras do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**” e difundir, através do registro fonográfico, as canções participantes.

INSCRIÇÃO CATEGORIA ADULTA – PARTICIPAÇÃO

Art. 10º - Serão aceitas inscrições de obras musicais que retratem a temática campeira, com liberdade na escolha de ritmos e de instrumentos musicais, respeitando as raízes da nossa cultura e mantendo a linha nativista do Rio Grande do Sul;

Art. 11º - Poderão participar do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, poetas, compositores, músicos, e intérpretes de todo o território nacional e dos países do Mercosul, desde que respeitem este Regulamento;

Art. 12º - O período para inscrições, 18.06.2019 a 18.07.2019;

Art. 13º - As inscrições, Fase Geral, Local e Crioulinho, deverão ser encaminhadas das seguintes formas:

- a) com todos os itens devidamente preenchidos, **via correios**, em envelope fechado contendo: as obras musicais gravadas em CD, sete cópias de cada Letra com o nome das mesmas, ritmo e, para a Fase Local e Crioulinho, deverá ser encaminhada, também, fotocópia do RG e ou CPF e, ainda, fotocópia de comprovante de residência (mínimo de 06 [seis] meses), para o seguinte endereço: **Rua Pinheiro Machado, 3262 - Cep: 97700-000 – Santiago-RS, A/C de Jaerson Martins** e ou;

- b) para o email – fmcs23ed@hotmail.com – contendo no anexo, além da ficha de inscrição devidamente preenchida, as obras musicais em formato mp3 (não será aceito outro formato), uma cópia de cada Letra contendo somente o nome da mesma e o ritmo e, para a Fase Local e Crioulinho, deverá ser encaminhada, também, fotocópia do RG e ou CPF e, ainda, fotocópia de comprovante de residência (mínimo de 06 [seis] meses).
- c) para o **Crioulinho**, CPF, RG e Comprovante de residência somente para o **intérprete** e para a **Fase Local**, do **intérprete** e dos seus **músicos acompanhantes**.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições de obras musicais enviadas em mãos por integrantes da Comissão Avaliadora(Jurados);

§ 2º - Para dirimir dúvidas, o concorrente poderá entrar em contato ao celular nº (55) 9 9906-0201 c/ **Jaerson Martins**;

Art. 14º - Cada compositor, em seu nome ou em parceria, poderá inscrever no máximo 3 (três) composições, porém apenas **UMA** poderá ser pré-selecionada;

§ **ÚNICO** - Não serão aceitas composições com mais de 5 (cinco) minutos de duração, caso contrário, serão desprezadas de pronto;

Art. 15º - As composições deverão ser inéditas até a sua apresentação pública no “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOULINHO**”, sendo eliminadas em caso contrário;

§ **ÚNICO** – Define-se como “**inédita**” a composição não divulgada em meios de comunicação de massa ou registrada em livro, CD, ou coisa que o valha, podendo, porém, ter participado em eventos do gênero;

Art. 16º - O não ineditismo, não percebido pelas comissões avaliadora e organizadora poderá ser objeto de denúncia por escrito, acompanhado de provas, desde a data da divulgação das pré-selecionadas, encerrando-se 30 dias após a data referida neste artigo, impreterivelmente.

§ **ÚNICO** – caso ocorra alguma denúncia de obra não inédita e devidamente provada, a obra desclassificada pela denúncia apurada será, automaticamente, substituída pela imediatamente suplente.

PARA AS MÚSICAS CONCORRENTES

Art. 17º - Os concorrentes deverão encaminhar uma ficha de inscrição obedecendo as alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 13º e seu § 1º;

Art. 18º - Somente subirão ao palco Grupos contendo, no mínimo, 3 (três) integrantes, tanto os da Fase Geral quanto os da Local, sendo de total responsabilidade do concorrente a seleção dos instrumentistas e instrumentos.

SELEÇÃO – CACHÊ – APRESENTAÇÃO

Art. 19º - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Avaliadora convidada pela Comissão Central do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOULINHO**”, selecionará as 18 (dezoito) canções concorrentes da Categoria Adulta, sendo 14 (quatorze) **Fase Geral** e 04 (quatro) **Fase Local**;

§ **ÚNICO** – A Comissão Avaliadora será formada por **Vlademir Coceiro Nunes** (“Xuxu” Nunes), **Miguel Marques**, **Marco Antônio Nunes**, **José Ataídes Sarturi** (**Nenito Sarturi**) e **Ânderson Mireski**, podendo haver eventuais substituições desses integrantes a critério da Comissão Organizadora do Evento;

Art. 20º - A relação das composições classificadas, ordem e data de apresentação no “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOULINHO**”, será comunicada de forma individual, bem como pelos meios de comunicação e redes sociais, via internet;

§ ÚNICO - Após o anúncio das classificadas, contendo os dados retirados da ficha de inscrição, não será permitido qualquer tipo de acréscimo nos referidos dados;

Art. 21º - Cada músico acompanhante e intérprete poderá atuar em apenas **UMA** composição concorrente no “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, tanto os da Fase Geral quanto os da Local;

Art. 22º - As 18 (dezoito) composições selecionadas serão apresentadas no primeiro dia do evento, ou seja, na sexta-feira, dia 04.10.2019, sendo 14 (quatorze) obras da Fase Geral e 04 (quatro) obras da Fase Local, logo após o término do show de abertura do Evento;

§ 1º – Participação da finalíssima, que ocorrerá no sábado, dia 05.10.2019, 10 (dez) obras musicais da **Fase Geral** e 02 (duas) da **Fase Local**;

§ 2º – Na noite da finalíssima, após o término do show de intervalo, serão conhecidas as vencedoras, tanto do **FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA** quanto do **CRIOLINHO**;

§ 3º – As 12 (doze) canções participantes da finalíssima (Fase Geral e Local – Categoria Adulta) farão parte do CD/DVD do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, os quais serão gravados AO VIVO nas noites do evento;

Art. 23º - Todos os concorrentes deverão subir ao palco trajando, obrigatoriamente, a indumentária típica do Rio Grande do Sul, sendo proibida as vestimentas e/ou adereços contendo caracteres publicitários;

Art. 24º - Os concorrentes que desrespeitarem o horário para passagem do som e, que após a abertura de cada uma das noites não estiverem preparados para subirem ao palco na ordem de apresentação e no horário estipulado por este Regulamento, estarão sujeitos à desclassificação e ou a perda de 50% do cachê;

§ 1º - A equalização do som das obras musicais do **FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA e do CRIOLINHO, Fase Local**, começará às 20h com término previsto às 23h do dia anterior ao Evento, ou seja, dia (03.10.2019) – quinta-feira;

§ 2º - A equalização do som das obras musicais do **FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA, Fase Geral**, começará às 8h com término previsto às 16h do dia 04.10.2019, sexta-feira, com uma hora de intervalo;

§ 3º - A equalização do som das obras musicais do **CRIOLINHO, Fase Geral**, começará às 8h com término previsto às 12h do dia 05.10.2019, sábado;

§ 4º - O início do “**CRIOLINHO**” está previsto às 14h, do dia 05.10.2019, sábado, onde todas as obras pré-selecionadas da Categoria Mirim e Juvenil serão apresentadas à Comissão Julgadora e esta apresentará as obras premiadas e a Melhor Torcida de cada Categoria à noite, juntamente com o anúncio da premiação das obras apresentadas no **FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA, Categoria Adulta**;

§ 5º - a ordem das músicas à passagem de som, do **FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA** bem como às do **CRIOLINHO**, será apresentada quando da informação da classificação da obra aos seus autores e a ordem de apresentação será através de sorteio na presença de todos os concorrentes na sexta-feira (**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA**) e no sábado (**CRIOLINHO**) logo após o término da equalização do som em seus respectivos dias;

Art. 25º - As 14 (quatorze) obras musicais selecionadas, que concorrerão pela Fase Geral receberão, a título de cachê, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

§ ÚNICO - as 10 (dez) obras musicais da Fase Geral, por terem passado à finalíssima, receberão mais R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a título de prêmio bônus;

Art. 26º - As 04 (quatro) obras musicais selecionadas, que concorrerão pela Fase Local receberão, a título de cachê, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) desde que comprovada, pelos músicos acompanhantes e intérpretes, sua naturalidade ou sua residência por mais de 06 (seis) meses na cidade, cujas comprovações deverão ser feitas no ato da inscrição anexando fotocópia de comprovante de residência e

documento pessoal (RG ou CPF), conforme art. 13º, alíneas “a”, “b” e “c” deste Regulamento;

§ **ÚNICO** - as 02 (duas) obras musicais da Fase Local, por terem passado à finalíssima, receberão mais R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de prêmio bônus;

Art. 27º - Os cachês e os prêmios bônus serão pagos em parcela única logo após a apresentação da obra musical concorrente, desde que respeitados todos os itens deste Regulamento;

§ **1º** – O pagamento será feito à pessoa indicada na ficha de inscrição ou ao seu procurador sendo necessário que a primeira ou a segunda pessoa preencha todos os dados constantes na ficha de inscrição, diante da apresentação de documento pessoal q a identifique e mediante assinatura de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) – documento sujeito a descontos de impostos legais ou mediante emissão de NOTA FISCAL – sem desconto de impostos;

§ **2º** – Os valores referentes a cachês, tanto dos concorrentes, quanto dos shows e jurados, bem como em relação aos prêmios, estarão sujeitos **aos descontos previstos na legislação vigente**;

Art. 28º - O “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, a princípio, não fornecerá alimentação nem oferecerá hospedagem aos concorrentes;

Art. 29º - Perderá automaticamente o direito ao pagamento do cachê e ou prêmio todo concorrente que contrariar os dispositivos desse regulamento.

DO CRIOLINHO

Art. 30º - Serão aceitas canções inéditas ou não, com conteúdo nativista ou do nosso regionalismo e as inscrições deverão obedecer o que reza os art. 10º ao 14º, com seus incisos, parágrafos e alíneas, bem como ao art. 23º e 24º;

Art. 31º - Serão pré-selecionadas 08 (oito) canções por categoria (MIRIM & JUVENIL) das quais, 03 (três), também por categoria, serão premiadas com troféu e valor em dinheiro, o qual estará sujeito aos descontos previstos na legislação em vigor;

§ **ÚNICO**: os intérpretes deverão acostar na inscrição a **AUTORIZAÇÃO** dos respectivos autores da obra que pretendem interpretar no evento, bem como citando que a obra poderá ser gravada no CD/DVD do evento caso seja premiada com o 1º lugar, caso contrário, não serão aceitas as inscrições.

Art. 32º - As obras do CRIOLINHO, premiadas com o 1º lugar, farão parte do CD/DVD do Evento, os quais serão gravados AO VIVO, desde que a Comissão Organizadora do Festival obtenha dos intérpretes a autorização dos respectivos autores para a gravação no CD/DVD, quando estas não forem inéditas, autorização esta citada no § único do art. anterior deste Regulamento;

§ **1º** - das 08 (oito) obras selecionadas pela Comissão Avaliadora, por Categoria, 02 (duas), também por categoria, obrigatoriamente, terão que ser de intérprete local o qual deverá comprovar ser natural ou residente por mais de 06 (seis) meses na cidade;

§ **2º** - cada **intérprete** poderá defender apenas **UMA** canção;

§ **3º** - os músicos acompanhantes do Crioulinho poderão participar sem limite de vezes de atuação;

Art. 33º - Quando da apresentação das obras musicais serão avaliados, pela Comissão Julgadora, os seguintes quesitos: **INTERPRETAÇÃO, AFINAÇÃO** e **DESENVOLTURA CORPORAL** com as notas de 0 (zero) (nota mínima) a 10 (dez) (nota máxima);

Art. 34º – A Comissão Avaliadora será composta pelas seguintes pessoas de reputação ilibada e de notório saber cultural e musical: **Tadeu Martins, Otávio Machado, Priscila Machado, Érika Benevenuto Machado e André Canterle**, podendo haver eventuais substituições desses integrantes a critério da Comissão Organizadora do Evento;

§ 1º - considera-se, neste Regulamento, ser Categoria Mirim, crianças com até 10 anos completos e Categoria Juvenil, pré-adolescentes e adolescentes de 11 anos completos até 17 anos completos;

§ 2º - as idades dos intérpretes, de ambas as categorias, deverão ser comprovadas através de documento de identificação (RG, CPF e ou Certidão de Nctº), informados na Ficha de Inscrição.

CREDENCIAMENTO – PREMIAÇÃO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A Comissão Central do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**” concederá credenciais para os profissionais da imprensa como segue:

Jornal – 02 (dois) profissionais devidamente documentados;

Rádio – 03 (três) profissionais devidamente documentados;

Televisão – 06 (seis) profissionais devidamente documentados;

§ **ÚNICO** – Serão concedidas, também, credenciais aos músicos, intérpretes, autores, compositores das canções participantes do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, bem como aos seus respectivos acompanhantes;

Art. 36º - Os prêmios principais e paralelos, instituídos pelo “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**” – **23ª EDIÇÃO**, são os seguintes:

- a) 1º Lugar Categoria Adulta**– Troféu e a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) 2º Lugar Categoria Adulta** – Troféu e a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) 3º Lugar Categoria Adulta** – Troféu e a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);
- d) 1º Lugar Categoria Mirim CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
- e) 2º Lugar Categoria Mirim CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
- f) 3º Lugar Categoria Mirim CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- g) 1º Lugar Categoria Juvenil CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais);
- h) 2º Lugar Categoria Juvenil CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
- i) 3º Lugar Categoria Juvenil CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);
- j) Melhor Torcida Categoria Mirim CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 200,00(duzentos reais);
- k) Melhor Torcida Categoria Juvenil CRIOLINHO** – Troféu e a importância de R\$ 200,00(duzentos reais);
- l) Melhor Instrumentista** – Troféu e a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- m) Melhor Grupo Instrumental** – Troféu e a importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais);
- n) Melhor Intérprete** – Troféu e a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- o) Melhor Grupo Vocal** – Troféu e a importância de R\$ 400,00(quatrocentos reais);
- p) Melhor Poesia** – Troféu e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- q) Melhor Arranjo** – Troféu e a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- r) Melhor Melodia** – Troféu e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais);

s) **Melhor Composição Campeira** – Troféu e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais);

t) **Melhor Pesquisa** – Troféu e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais);

u) **Música Mais Popular** - Troféu e a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais);

v) **Troféu Revelação** – Troféu e a importância de R\$ 200,00(duzentos reais);

§ **ÚNICO** – A Música Mais Popular será definida através de aplausos ou outras reações diversas do público na noite final do evento;

Art. 37º - Os valores relativos à premiação estarão sujeitos aos descontos previstos na legislação vigente, conforme § 2º, do **art. 27º** deste Regulamento;

Art. 38º - Uma vez inscrito na **23ª EDIÇÃO** do “**FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOLINHO**”, o concorrente, seja ele autor, compositor, musicista ou intérprete, autoriza a Comissão Organizadora a divulgar, gravar e/ou reproduzir em caráter irrestrito a composição em que foram partícipes, por meio de CDs, DVDs e outras formas de divulgação, ressalvado apenas os direitos autorais, direitos conexos e de imagem pertinentes e previstos em legislação específica que serão distribuídos pela sociedade autoral dos autores, músicos, intérpretes quando da sua execução pública em rádios e televisões;

§ **ÚNICO** – A inscrição autoriza, ainda o uso irrestrito de imagem dos concorrentes e músicos que o acompanham;

Art. 39º - A Comissão Organizadora, bem como a Comissão Julgadora, serão inteiramente responsáveis e soberanas em suas decisões, sendo estas irrecuráveis;

Art. 40º - Quaisquer omissões e/ou dúvidas neste Regulamento serão examinadas e resolvidas, soberanamente, pela Comissão Organizadora.

FICHA DE INSCRIÇÃO DA 23ª EDIÇÃO DO “FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO-RS”

CATEGORIA ADULTA

SE A(S) OBRA(S) MUSICAL(IS) INSCRITA(S) FOR(EM) DA **FASE LOCAL** MARQUE COM UM “X” NO QUADRO ABAIXO:

OBS.: NESTE CASO ANEXAR CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, MÍNIMO 6(SEIS) MESES, DO(S) INTÉRPRETE(S) E DOS MÚSICOS ACOMPANHANTES.

SE A(S) OBRA(S) MUSICAL(IS) INSCRITA(S) FOR(EM) DA **FASE GERAL** MARQUE COM UM “X” NO QUADRO ABAIXO:

NOME DA COMPOSIÇÃO:

RITMO:

AUTOR DA LETRA:

CPF:

RG:

END:

CIDADE:

FONE:

EMAIL:

AUTOR DA MÚSICA:

END:

CIDADE:

FONE:

EMAIL:

PESSOA AUTORIZADA A RECEBER O(S) CACHÊ(S) E OU O(S) PRÊMIO(S):

NOME:

RG:

CPF:

E-MAIL:

PIS/PASEP/NIT:

FICHA DE INSCRIÇÃO “CRIOULINHO”

SE A(S) OBRA(S) MUSICAL(IS) INSCRITA(S) FOR(EM) DA CATEGORIA MIRIM MARQUE COM UM “X” NO QUADRO ABAIXO:

SE A(S) OBRA(S) MUSICAL(IS) INSCRITA(S) FOR(EM) DA CATEGORIA JUVENIL MARQUE COM UM “X” NO QUADRO ABAIXO:

NOME DA COMPOSIÇÃO:

RITMO:

AUTORES:

INTÉRPRETE:

CPF:

RG:

END. COMPLETO:

FONE:

EMAIL:

RESPONSÁVEL EM RECEBER A PREMIAÇÃO, CASO OCORRER

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

EMAIL: _____ FONE: _____

END. COMPLETO: _____

RESPECTIVO PIS/PASEP: _____

OBS.: NESTE CASO ANEXAR CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, MÍNIMO 6(SEIS) MESES, SOMENTE DO(S) INTÉRPRETE(S).

_____, ____/____/____.

Estou ciente de todos os itens do Regulamento da 23ª EDIÇÃO do “FESTIVAL DA MÚSICA CRIOLA DE SANTIAGO & CRIOULINHO”.